

suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no Município.

§ 2º. O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação.

§ 3º. Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o Município, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Visando a operação e a gestão adequada dos serviços e desde que haja disponibilidade financeira, o Município poderá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Lei nº 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, no Decreto Estadual nº 32.024, na Lei Orgânica do Município de Fortim e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especificamente a Lei Municipal nº 472/2013, de 20 de junho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 03 de setembro de 2019.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

**Código Identificador:**F3A0333D

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 732/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição de utilização de copos de plástico, exceto os biodegradáveis, em hotéis e pousadas no âmbito do Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de copos de plástico, exceto os biodegradáveis, em hotéis e pousadas, no âmbito do Município de Fortim.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º Serão aplicadas as seguintes penalidades aos que descumprirem o disposto na presente Lei:

I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II - em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 20 (vinte) UFIRM do Município de Fortim; e

III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 04 de setembro de 2019.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

**Código Identificador:**DA1D0D00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB Nº 0409.01/2019 - SMDU

A Comissão de Licitação do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **dia 23 de SETEMBRO de 2019 às 10h:00min**, na Sede da Prefeitura na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço GLOBAL, tombado sob nº 0409.01/2019 - SMDU, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM DE PARTE DA AVENIDA RITA BANDEIRA GONDIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>.

**MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**027A3D33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 2708.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2708.01/2019 - SMDU. - **Contratante:** Município de Fortim; **Contratada:** HC NAVARRO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA DO PONTAL DO MACEIÓ DISTRITO DE FORTIM - CEARÁ. Procedimento Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708.01/2019 - SMDU**; Fundamentação Legal: inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: da assinatura dos contratos até 31/12/2019.

**FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.**

Secretaria de: Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**0AE8A7B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309.01/2019 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 0309.01/2019 - SME. - **Contratante:** Município de Fortim; **Contratada:** H. F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 07 DE SETEMBRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.